

STUDY & RESEARCH ABROAD | CONSELHOS AOS VIAJANTES PORTUGUESES

Study & Research Abroad é um guia para a mobilidade académica e científica destinado a quem pretenda realizar uma experiência de mobilidade internacional, no âmbito de atividades de ciência, tecnologia e ensino superior.

Apoia a mobilidade internacional de estudantes, investigadores, docentes e não docentes através de disponibilização de informação e recomendações e de apoio pelos serviços existentes.

Study & Research Abroad acompanha o **Study & Research in Portugal**, uma plataforma de valorização e internacionalização do ensino superior, da ciência e da tecnologia, orientada para estudantes, investigadores, empresas e instituições de ciência e tecnologia.

PROTEÇÃO CONSULAR

O QUE O SERVIÇO CONSULAR **PODE** FAZER POR SI

O QUE O SERVIÇO CONSULAR **NÃO PODE** FAZER POR SI

O QUE UM POSTO CONSULAR PODE FAZER POR SI

- Emitir um documento de viagem provisório em caso de perda ou furto do seu passaporte ou cartão do cidadão, depois de confirmada a sua nacionalidade e entrega da declaração de queixa à polícia;
- Pô-lo em contacto com terceiros (familiares, amigos, ou alguém que lhe preste ajuda), através do envio de dinheiro ou título válido de transporte;
- Promover a repatriação para Portugal, em circunstâncias excepcionais e comprovada insuficiência económica, após esgotados outros meios, mediante a assinatura de um compromisso de reembolso ao Estado Português da quantia despendida;
- Facilitar o contacto com unidades hospitalares, em caso de acidente ou doença e com advogados em caso de detenção;
- Providenciar para que os parentes mais próximos sejam informados em caso de acidente ou outros, aconselhando-os quanto aos procedimentos a adotar;
- Visitá-lo em caso de detenção e informar, apenas a seu pedido, os seus familiares;
- Prestar a assistência necessária e possível às pessoas singulares e colectivas portuguesas no estrangeiro, nos termos das leis nacionais e estrangeiras em vigor e de acordo com o direito internacional.

Recomenda-se especialmente:

- Em caso de roubo, furto, ou perda de dinheiro, outros meios de pagamento, documentos de identificação ou qualquer outro bem pessoal essencial para prosseguir viagem, incluindo telemóvel e outros bens similares, participe imediatamente à polícia e insista para que lhe seja entregue comprovativo da queixa apresentada;
- Em caso de morte de um dos participantes na viagem deverão os familiares ou amigos estabelecer contacto tão breve quanto possível com o Consulado mais próximo do local da ocorrência;
- Se for preso e/ou acusado de um crime grave, insista junto das autoridades locais para que o Consulado de Portugal mais próximo seja informado. Será contactado, logo que possível, por um funcionário consular que diligenciará para que seja tratado como os detidos nacionais do país em que se encontra e o informará sobre os procedimentos a adotar e o acesso a defensor legal;
- Em países não pertencentes à União Europeia e onde não exista representação consular portuguesa, pode solicitar auxílio nas Embaixadas e Consulados de outros estados membros da União Europeia aí existentes.



O QUE UM POSTO CONSULAR NÃO PODE FAZER POR SI

- Libertá-lo da prisão ou intervir em procedimentos judiciais;
- Investigar um crime;
- Pagar-lhe um advogado ou um médico;
- Pagar ou participar em despesas com funerais e/ou translações;
- Pagar documentos de viagem, ou outras despesas de carácter pessoal, nomeadamente alojamento ou transporte, exceto nos casos previstos na Lei;
- Empreender quaisquer ações que devam naturalmente ser realizadas por agências de viagem, companhias aéreas, bancos ou empresas seguradoras;
- Obter alojamento, trabalho ou autorização de trabalho
- Garantir a realização de repatriações sanitárias de locais onde seja possível assegurar tratamento médico local considerado adequado ou cuja responsabilidade da mesma caiba a uma entidade seguradora.
- Assistir formalmente a cidadãos com dupla nacionalidade no país da sua outra nacionalidade.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR ANTES DA PARTIDA

- Verifique se dispõe de passaporte válido. Alguns países exigem um prazo de validade que poderá ir até 6 meses após a conclusão da viagem e outros não aceitam passaportes temporários. Se possível deixe a familiares fotocópia do passaporte e do contacto do hotel onde ficará instalado. Verifique também se os seus cartões de crédito/débito são aceites no país de destino;
- Adquira atempadamente o bilhete e garanta as condições e os meios necessários para a viagem. Assegure-se de que dispõe dos meios suficientes para a sua permanência no país e para regressar, no caso de o seu bilhete de regresso perder a validade;
- Verifique, junto do seu agente de viagens ou nas Embaixadas e Consulados, se necessita de um visto para entrar no país de destino. Em caso afirmativo, não parta sem obter o visto;
- Informe-se sobre quaisquer acordos de assistência médica que possam existir com os países do seu destino;



- Obtenha o seu Cartão Europeu de Seguro de Doença - CESD, caso se desloque para um país da União Europeia. Informe-se nos serviços da Segurança Social em www.seg-social.pt ou no seu subsistema de saúde;
- Informe-se, com antecedência, quanto à necessidade de cuidados de saúde especiais (p.e. vacinas ou precauções especiais). Alguns países exigem a apresentação do certificado internacional de vacinação contra a febre amarela. Existem serviços médicos especialmente vocacionados para a consulta ao viajante: www.dgs.pt;
- Faça um seguro de viagem que inclua, preferencialmente, assistência médica, roubo, furto e despesas de repatriação. Verifique as condições contratuais e os dados mais importantes: idade e limites territoriais, notificação de queixas e prazos de validade;
- Informe algum familiar ou amigo da data de partida e da previsível hora de chegada. Indique o país ou países de destino, moradas e números de telefone de contacto.
- Se vai viajar para países com condições de segurança precárias, procure obter o máximo de informação possível antes da sua partida e informe a(s) Embaixada(s) e/ou o(s) Consulado(s) de Portugal do país ou países que pretende visitar, da data de início da viagem, dos locais onde irá permanecer e dos respectivos contactos telefónicos;
- Registe-se na aplicação móvel gratuita “Registo Viajante”, permitindo ser imediatamente localizado e contactado em caso de emergência, como catástrofes naturais, acidentes ou atentados. Pode igualmente registar-se em gec@mne.pt.

CONSELHOS GERAIS DE SEGURANÇA

- 1. Mantenha-se atento e vigilante**
- 2. Tome as devidas precauções para superar imprevistos, designadamente roubo, perda de título de transporte para regresso à origem**
- 3. Em cada deslocação leve consigo apenas o dinheiro indispensável e não use jóias;**
- 4. Não resista a uma tentativa de roubo**
- 5. Não participe em manifestações e respeite as recomendações das autoridades locais**



LEI LOCAL

- As leis e procedimentos aplicáveis são os do país onde você se encontra. Informe-se sobre as leis e costumes locais e respeite-os;
- Lembre-se que a observação da natureza, edifícios e uso de câmara fotográfica, de vídeo ou de binóculos podem ser mal interpretados (especialmente próximo de instalações militares);
- Nos países muçulmanos e orientais deverá observar as regulamentações locais relativas ao vestuário e formas de comportamento social.

DROGAS

- Recuse e evite qualquer tipo de contacto, manipulação ou consumo de drogas. Poderá enfrentar, consoante a lei de cada país, multas pesadas, longas penas de prisão em condições difíceis, ou até mesmo a pena de morte;
- Não transporte malas ou embrulhos que não lhe pertencem, nem conduza veículos de outras pessoas através de fronteiras;
- Transporte sempre consigo a receita médica dos medicamentos que esteja a tomar. Lembre-se de que existem substâncias legalmente permitidas em Portugal que são ilegais noutros países.

BEBIDAS ALCOÓLICAS

- Alguns países regem-se por severas leis, proibindo a importação, venda ou consumo de bebidas alcoólicas. Informe-se antes de as transportar ou consumir.

CONDUÇÃO

- Se viajar de carro, respeite as normas de segurança rodoviária. Observe as pausas para descanso e se conduzir não beba.
- Verifique se a sua carta de condução está dentro do prazo de validade; em caso de dúvida sobre a validade da sua carta de condução obtenha previamente uma Licença Internacional de Condução.
- Informe-se da legislação local e cumpra escrupulosamente o Código da Estrada do país onde viaja;
- Lembre-se de que muitos países utilizam mecanismos de aplicação imediata da sanção para penalizar as infrações. Não há exceções para os cidadãos estrangeiros.

TRABALHO

- Se vai trabalhar no estrangeiro, mesmo que temporariamente, certifique-se que possui toda a documentação em ordem;
- Inscreva-se no Consulado de Portugal da área onde vai trabalhar e/ou residir;



- Saiba que Portugal assinou Acordos de Cooperação com os Governos da Austrália, Coreia do Sul, Japão, Argentina e Chile, possibilitando aos jovens entre os 18 e 31 anos, um visto de férias com trabalho, de entradas múltiplas e válido para uma permanência temporária de doze meses. Para mais informações contacte a Direção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, da Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades portuguesas, através do e-mail: vistos@mne.pt;
- Consulte o Gabinete de Apoio ao Emigrante mais próximo da sua área de residência em Portugal para o informar dos seus direitos no país para onde pretende ir trabalhar. Poderá contactar a Direção de Serviços Regional, da Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, através do e-mail dsr@mne.pt;
- Informe-se, antes de sair de Portugal, sobre a empresa que o contrata. Há muitos casos de contratos fraudulentos e enganosos que podem levar a situações de exploração laboral e mesmo de violência física. Se for trabalhar para o estrangeiro tem direito:

- 1. Ao pagamento de salário igual ao que um trabalhador nacional do país de destino recebe pelo exercício das mesmas funções;**
- 2. A proteção social;**
- 3. Às mesmas condições gerais de trabalho, segurança, higiene e saúde que os trabalhadores nacionais do país de destino;**
- 4. A reparação dos danos emergentes de acidente de trabalho;**
- 5. A condições especiais, quando acordadas.**
- 6. Para mais informações consulte os seguintes sites: www.act.gov.pt e www.iefp.pt**

- Em caso de cancelamento ou perda de voos, recomenda-se contactar a agência de viagens, companhia aérea ou companhia seguradora.
- Para aceder a informação atualizada sobre as condições específicas que irá encontrar no país de destino e as representações diplomáticas e/ou consulares portuguesas mais próximas, consulte o Portal das Comunidades, em www.portaldascomunidades.mne.pt ou contacte a Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas através do e-mail: secretariado.dgaccp@mne.pt e/ou do telefone (+351) 217 929 700.

